

LEI Nº 2.064 DE 21 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 204.650,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.079.000	Incentivo a Atividades de Piscicultura – Conv. Uniãp/Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	2.325,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	830	26.325,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	2.325,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	830	173.675,00
TOTAL			204.650,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 204.650,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (257)	000	4.650,00
TOTAL			4.650,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.55.00	Rec. Conv. Incentivo a Piscicultura (209)	830	200.000,00
TOTAL			200.000,00
TOTAL GERAL			204.650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO